



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.490, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Decreto nº 4.321, de 02 de fevereiro de 2023, que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Paraisópolis-MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal, e *considerando*,

o atendimento à Lei Municipal de nº 2716, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Paraisópolis;

a edição do Decreto nº 4.321/2023, que tratou da regulamentação do sistema de estacionamento rotativo;

a necessidade de revisão da regulamentação anteriormente proposta, de maneira adequada à prestação de serviços essenciais à população de Paraisópolis;

o dever e a competência do poder público de planejar e estabelecer a estrutura do sistema de estacionamento que melhor atende às necessidades de deslocamento da população, segundo técnicas atualizadas e equipamentos modernos;

o monitoramento do sistema após a sua implementação e a verificação da demanda de sua ampliação para outras vias periféricas, onde há número significativo de empresas de comércios e serviços, que também necessitam de rotatividade de vagas, ou seja, a ampliação do estacionamento rotativo;

DECRETA:

Art. 1º O perímetro do estacionamento rotativo do município de Paraisópolis será ampliado a partir do dia 11 de dezembro de 2023, para os trechos de vias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

públicas especificado abaixo, passando o anexo I do Decreto nº 4.321, de 02 de fevereiro de 2023, a vigorar com a redação dada no anexo.

| LOGRADOURO | NÚMERAÇÃO |
|--|---|
| Rua Duque de Caxias | 66 a 550 |
| Rua São José | Do início ao 248 |
| Rua Silviano Brandão | 456 a 994 |
| Trav. Dr. Walter de Lima Brandão | 356 até a esquina da Rua Bueno de Paiva |
| Travessa Alves de Lima | 68 a 273 |
| Travessa Bueno Brandão | 454 ao 657 |
| Travessa Cid Barros | 127 ao 169 |
| Travessa Dr. Álvaro Augusto de Almeida | 77 ao 487 |
| Travessa Frei Caetano | 143 ao 356 |
| Travessa João Pinheiro | 401 ao 465 |

Art. 2º Os artigos a seguir enumerados do Decreto nº 4.321, de 02 de fevereiro de 2023, que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Paraisópolis-MG, passam a vigorar com as redações abaixo:

“Art. 3º O estacionamento rotativo será fiscalizado pelos Agentes de Trânsito credenciados pela Autoridade Municipal de Trânsito e/ou Policia Militar, em atuação conjunta com veículos de fiscalização por vídeo monitoramento, sob coordenação do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito, os quais deverão também, observar o controle de tempo dos veículos nele estacionados, conforme o que dispuser as placas de sinalização.”

“Art. 7º Dentro da zona de estacionamento rotativo deverão ser estabelecidas áreas de estacionamento especial, destinadas às pessoas com deficiência e aos idosos, vagas destinadas à operação de carga e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

descarga e vagas de parada rápida, devidamente selecionadas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito.

§ 1º As vagas reservadas às pessoas com deficiência, devidamente sinalizadas, com informação complementar e legenda identificando-a, terá seu uso autorizado pela credencial de estacionamento de vaga especial para pessoas portadoras de deficiência física.

§2º As vagas reservadas para os idosos devidamente sinalizadas, com informação complementar e legenda identificando-a, terá seu uso autorizado pela credencial de estacionamento de vaga exclusiva de idosos, com regulamentação contida no verso da credencial.

§3º As vagas reservadas para a operação de Carga e Descarga poderão ser utilizadas por veículos de mercadorias realizando efetiva operação de carga e descarga, desde que respeitado o tempo necessário para esta operação.

§4º A vaga de parada rápida é a parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado pelas placas de sinalização.”

“Art. 9º

IX- os veículos parados nas vagas destinadas para carga e descarga de mercadorias, em efetiva operação, desde que respeitado o tempo necessário para esta operação.

.....”

“Art. 10. O tempo de uso das vagas no estacionamento rotativo fica limitado aos períodos de 1 (uma) hora e de 2 (duas) horas, através do pagamento de preço equivalente, respeitado o período máximo de 4h (quatro horas).

Parágrafo único.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

“Art. 11. O valor a ser cobrado por cada cartão de estacionamento será de R\$ 2,00/h (dois reais por hora).

§1º

§2º A aquisição do ticket de estacionamento poderá ser feita nos postos fixos credenciados do comércio local, com os revendedores ambulantes credenciados e pelo aplicativo de celular, APP Paraisópolis Rotativa.

§3º Os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com o regulamento poderão ser notificados mediante a emissão de Aviso de Irregularidade, entregue ao próprio ou inserido no para-brisa do veículo.

§4º O Aviso de Irregularidade poderá ser cancelado caso haja ativação de ticket de estacionamento em 10 min (dez minutos), no máximo, do horário de emissão.

§5º Os primeiros 10 minutos de permanência no sistema de estacionamento rotativo pago, nas vias e logradouros públicos do Município de Paraisópolis, será isento de cobrança, destinando-se exclusivamente para regularização do ticket.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 1º de dezembro de 2023.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto N° 4.490, de 1º/12/2023 foi publicado na data de 1º/12/2023, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei n° 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.490, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

LOGRADOUROS QUE INTEGRAM A ZONA AZUL

| LOGRADOURO | NÚMERAÇÃO |
|--|---|
| Clube Recreativo | Em todo seu entorno |
| Praça Cel. José Vieira | 06 a 248 |
| Praça do Centenário | Em todo seu entorno |
| Praça Monsenhor Dutra | Em todo seu entorno |
| Praça Presidente Vargas | Em todo seu entorno |
| Rua Bueno de Paiva | 18 ao 150 |
| Rua Duque de Caxias | 66 a 550 |
| Rua Marechal Deodoro | 103 ao 211 |
| Rua São José | Do início ao 248 |
| Rua Silviano Brandão | 456 a 994 |
| Travessa Alves de Lima | 68 a 273 |
| Travessa Bueno Brandão | 454 ao 657 |
| Travessa Cid Barros | 127 ao 169 |
| Travessa Dr. Álvaro Augusto de Almeida | 77 ao 487 |
| Travessa Dr. Walter de Lima Brandão | 356 até a esquina da Rua Bueno de Paiva |
| Travessa Frei Caetano | 143 ao 356 |
| Travessa João Pinheiro | 401 ao 465 |



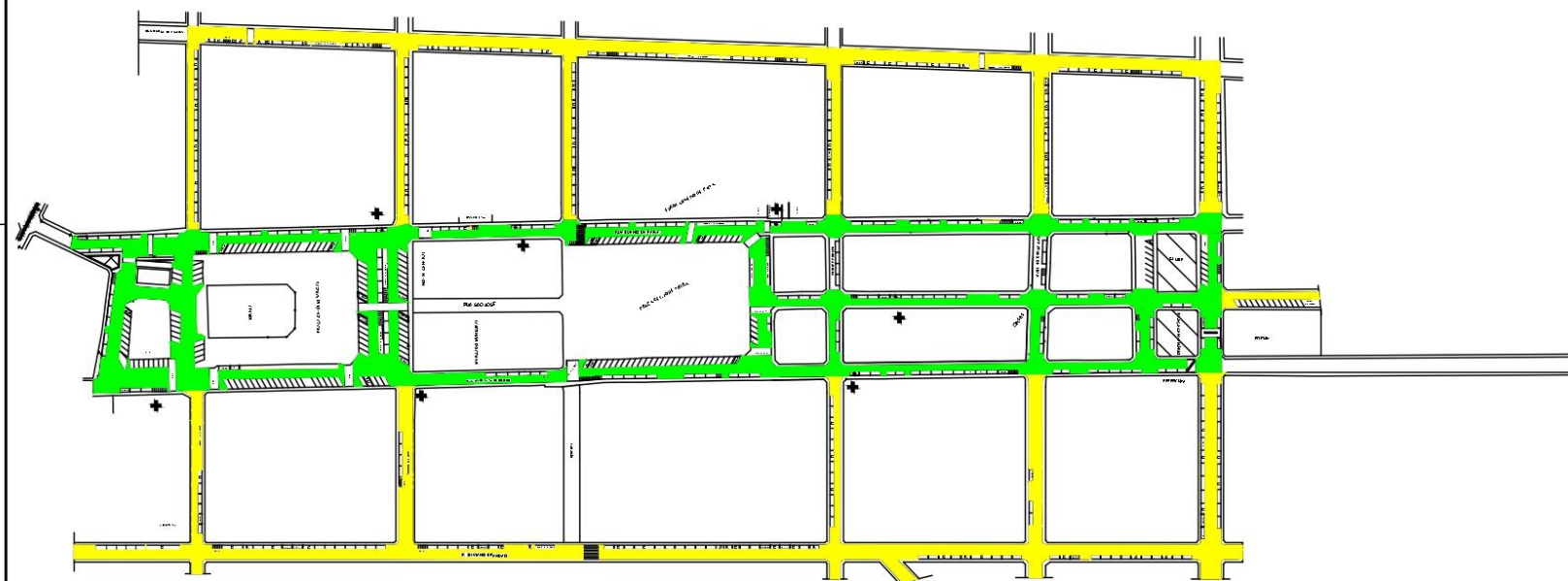
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISSÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PARAISSÓPOLIS-MG

VAGAS ZONA AZUL - CENTRO



- PERÍMETRO INDICADO NA COR VERDE - ESTACIONAMENTO ROTATIVO TEVE INÍCIO EM 21/09/2023
- PERÍMETRO INDICADO NA COR AMARELO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO TERÁ INÍCIO EM 11/12/2023

| PARAISSÓPOLIS-MG | |
|------------------|--------------------------|
| TÍTULO | VAGAS ZONA AZUL L-CENTRO |
| PROPOSTA Nº | 01/2023 |
| DATA | 05/09/2023 |
| PROJ. Nº | 000/2023 |
| PROJ. Nº | VAGAS ZONA AZUL |
| PROJ. Nº | 01 |
| PROJ. Nº | 14/09/2023 |
| PROJ. Nº | 14 |